



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE ESCLARECIMENTOS Nº 01 VINCULADO À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2022

Questionamento 1:

"No item 5.2 solicita uma planilha detalhada, queria esclarecer o que seria, se talvez fosse a proposta em si mesmo."

Resposta 1:

O item 5.2 é complementar ao item 5.1, conforme transcrito a seguir:

"5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Para a verificação de que trata o item 5.1, deverá ser encaminhada, pelo fornecedor vencedor, planilha detalhada, a ser vinculada ao respectivo Contrato, contendo serviço e valor, conforme descrição do objeto no item 1 deste Aviso."

Assim, esclarecemos que seu entendimento está parcialmente correto, no que se refere a ser esta planilha a proposta em si, detalhada. Tal planilha será solicitada pelo Agente de Contratação apenas do licitante melhor classificado, após encerrada a fase de lances, devendo a mesma estar adequada e atualizada com o último valor proposto pelo fornecedor durante a disputa (valor vencedor).

Questionamento 2:

"(...) seria sobre a proposta comum em papel timbrado, se eu envio ela junto com os documentos solicitados para habilitação ou essa proposta seria enviada apenas pela licitante vencedora?"

Resposta 2:

Sua proposta comercial inicial deverá ser enviada por preenchimento eletrônico na plataforma onde a Dispensa Eletrônica está sendo realizada (AMM Licita - link no Aviso de Contratação Direta - www.ammlicita.org.br), conforme descrito nos itens 2.1 e 3 do Aviso de Contratação Direta. Todos os fornecedores interessados, previamente cadastrados na plataforma, devem lançar sua proposta, por preenchimento eletrônico (www.ammlicita.org.br), até o prazo final para apresentação de propostas, constante no Aviso. Do licitante vencedor, que apresentar a melhor proposta durante a disputa (melhor lance), será solicitado posteriormente, durante a sessão e via sistema, a apresentação da proposta final, adequada e atualizada, conforme respondido acima.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Questionamento 3:

"Favor verificar se o documento em anexo cadastro no SICAF está correto de acordo com a solicitação do edital de dispensa eletrônica n 003/2022".

Resposta 3:

Para fins de comprovação de que sua empresa está devidamente cadastrada no Sicafe, o registro documental é este mesmo. Atente-se, contudo, à anexação dos documentos/certidões atualizados no sistema (Sicaf), para que assim seu cadastro esteja completo.

Questionamento 4:

"Esse carimbo é o da (...) representante da empresa ou o carimbo da 'empresa'?"

Resposta 4:

A exigência do carimbo limita-se a constar no documento os dados completos da empresa e de seu representante legal. Desde que constem tais informações no documento, o carimbo, neste caso, é dispensável.

Questionamento 5:

"Podemos assinar digitalmente os documentos que pedem assinatura?"

Resposta 5:

Sim, podem, conforme previsto no § 2º do Art. 12 da Lei Federal nº 14.133/21: "É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)". Há também que se considerar o disposto no item 6.4 do respectivo Aviso de Contratação Direta: "6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital".

Questionamentos 6 e 7:

"(...) adicionaram um novo documento para habilitação no tópico 5.13 que é o certificado do Inmetro, até o momento não encontrei nenhuma fabricante de central PABX que tenha ele ou até mesmo o laudo pericial, e também a comprovação da RoHs, saberia me dizer poderia haver a consulta e emissão destes documentos?! A não apresentação destes obviamente causará a inabilitação correto?!"

Respostas 6 e 7:



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

A certificação voluntária a que se refere o item 5.13 do Aviso de Contratação Direta, trata-se de documento instituído pela Portaria INMETRO nº 170, de 2012: "Art. 3º Instituir, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC, a certificação voluntária para Bens de Informática, a qual deverá ser realizada por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos ora aprovados".

O item 5.13 do respectivo Aviso de Contratação Direta prevê que será solicitada tal certificação apenas "caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária prevista na Portaria INMETRO nº 170, de 2012". Assim, conforme previsto no mesmo item do Aviso, se o fabricante do produto ofertado pelo fornecedor não tem tal certificação, a comprovação de que o produto possui segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente àquela necessária para a certificação na forma da Portaria INMETRO nº 170, de 2012, conforme exigido no Termo de Referência, poderá ser realizada, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial. Por "notadamente" entenda-se "principalmente", sendo, contudo, suficiente a apresentação de Declaração, conforme prevê a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 2010, em seu art. 5º, § 1º: "A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital."

Portanto, é suficiente a apresentação da Declaração constante no Anexo II do Aviso de Contratação Direta, caso o fabricante não possua a referida certificação, ou outras equivalentes, como os certificados ISO, que a maioria das marcas mais conhecidas de Central Telefônica PABX possui, conforme se pode consultar, a título de exemplificação, em: <https://certifiq.inmetro.gov.br/Consulta/ConsultaEmpresas>

Quanto à comprovação de que o produto ofertado não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) (item 5.14 do Aviso de Contratação Direta), esta também poderá ser feita conforme esclarecido acima, e no item 5.14.1 do próprio Aviso.

Ambas as disposições contidas no Aviso, que despertaram tais dúvidas, seguem o orientado na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 2010; no art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144 da Lei Federal 14.133/21 (nova lei de licitações); ratificadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis * (2022), devendo ser este o motivo pelo qual ainda há pouca informação em relação a isso, como o interessado mencionou, vez que tratam-se, a exceto da IN, de normatizações relativamente recentes.

* Brasil. Advocacia-Geral da União (AGU). Consultoria-Geral da União. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 5ª ed. Barth, Maria Leticia B. G; Cabral, Flávio. G. ; Carvalho, Flávia G. de; Clare, Celso V.; Fernandes, Viviane V. S. ; Paz e Silva Filho, Manoel; Gomes, Patricia M.; Passos, Cynthia R. L; Pereira, Rodrigo M.; Villac, Teresa. Brasília: AGU, julho 2022).

- - - - -

Aviso de Contratação Direta e Esclarecimentos disponíveis na internet no endereço www.uba.mg.leg.br.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Outras informações pelo telefone (32)3539-5007, das 12h às 18h, ou e-mail compras@uba.mg.leg.br

Ubá, 14 de dezembro de 2022.

Gisele Caires Fernandes

Bruno Reis Pinto

Agentes de Contratação

Câmara Municipal de Ubá